

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Valdeci Ribeiro Gonçalves, matrícula 1-343426, Montalvânia, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 3.705 dias, para fins de aposentadoria; da certidão emitida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, 3.125 dias, como tempo de serviço público e de contribuição, para fins de aposentadoria.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Adda Corrêa Saraiva, matrícula 1-273789, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 18/07/2025;
-Adriana Carla Coelho Neves, matrícula 1-242438, Sete Lagoas, 19 dias, a partir de 21/07/2025;
-Adriana Ferreira da Costa, matrícula 0-44925, 15 dias, a partir de 22/07/2025;
-Alessandra Aparecida Felix Lima Reis, matrícula 1-126557, Santa Luzia, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Ana Carolina Diniz, matrícula 1-173484, Belo Horizonte, 24 dias, a partir de 22/07/2025;
-Ana Paula Neves Ribeiro, matrícula 1-157339, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 21/07/2025;
-Andréia Machado Braga, matrícula 1-133835, Almenara, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Angelita Maria Silva, matrícula 0-47282, 19 dias, a partir de 14/07/2025;
-Anny Palhares Diniz, matrícula 1-258616, Curvelo, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Beatrice Lima Lanza, matrícula 0-62109, 15 dias, a partir de 25/07/2025;
-Bruno Véio Mendes, matrícula 1-267179, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 23/07/2025;
-Caroline Lima Rosa, matrícula 1-237586, Belo Horizonte, 17 dias, a partir de 21/07/2025;
-Cristiano Alves Brant, matrícula 1-162594, Montes Claros, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Dalva Maria Nazarete Gonzaga, matrícula 1-126276, Governador Valadares, 20 dias, a partir de 21/07/2025;
-Élcio Loredo, matrícula 1-81893, Guaranésia, 120 dias, a partir de 28/07/2025;
-Flávia Maria Maciel Brant, matrícula 1-243337, Curvelo, 26 dias, a partir de 21/07/2025;
-Frank Hiromi Watanabe, matrícula 1-229153, Patos de Minas, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Isabella da Costa Modesto, matrícula 1-280545, Itajubá, 24 dias, a partir de 30/07/2025;
-João Batista Pereira, matrícula 1-96743, Galiléia, 60 dias, a partir de 21/07/2025;
-Juliana Pires Ferreira, matrícula 0-43919, 15 dias, a partir de 18/07/2025;
-Marcos Antônio Moura de Barros, matrícula 1-162271, Conselheiro Pena, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Marcos Vieira Mendonça, matrícula 1-219105, Teófilo Otoni, 20 dias, a partir de 21/07/2025;
-Maria Aparecida Barbosa Fortunato Ferraz, matrícula 1-232918, Medina, 16 dias, a partir de 24/07/2025;
-Patrícia Rezende dos Santos Braga de Lacerda, matrícula 1-138115, Nova Serrana, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Paula Aparecida da Silva Braga, matrícula 1-256107, Contagem, 15 dias, a partir de 21/07/2025;
-Quelem Antonia de Andrade Lage, matrícula 1-196857, Betim, 15 dias, a partir de 28/07/2025;
-Sérgio Luís Garcia Vanon, matrícula 1-204883, Juiz de Fora, 15 dias, a partir de 18/07/2025;
-Solange Aparecida Silva Santos, matrícula 1-237693, Janaúba, 15 dias, a partir de 18/07/2025;
-Vanessa Maria Marrocos Ferreira, matrícula 1-183798, Matozinhos, 15 dias, a partir de 22/07/2025;
-Victor Hugo Santos Porto, matrícula 1- 256446, Pedra Azul, 17 dias, a partir de 16/07/2025.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES****EDITAL Nº 6/2025 - EJEF/DIRGED/GEDOC/COARQ****CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS****PROCESSO SEI Nº 0148736-49.2025.8.13.0000**

O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD, designado pela [Portaria nº 6.915/PR/2024](#), faz saber a quem possa interessar que, ao decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - *DJe*, se não houver oposição ou solicitação pelas partes e/ou por seus procuradores, serão eliminados os autos de processos findos de *habeas corpus* que tramitaram perante os Cartórios da Câmara Especial de Férias - CAESP, 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Câmaras Criminais do TJMG. A eliminação abrangerá os autos principais, seus anexos, apensos e recursos, se houver, constantes da Listagem de Eliminação publicada ao final deste Diário e disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça em www.tjmg.jus.br > Ações e Programas > Gestão de Documentos > [Editais de Ciência de Eliminação](#).

Faz saber, ainda, que:

a) observou-se, ao avaliar os autos, o prazo de guarda estabelecido pelo Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT, instituído no TJMG pela [Portaria Conjunta nº 330/2014](#);

b) foi preservada amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme plano previsto no inciso VII do art. 5º da [Resolução nº 324/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c) publicado este edital, não haverá desarquivamento dos autos nele referidos, podendo as partes e/ou seus procuradores, dentro do prazo consignado, requerê-los para guarda particular;

d) os requerimentos deverão ser dirigidos à Presidência da CTAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço ctad@tjmg.jus.br, e deverão conter nome, CPF, telefone/celular do requerente, bem como indicação precisa dos autos pretendidos, vedados requerimentos genéricos;

e) os autos requeridos somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste edital e exclusivamente aos requerentes indicados no item "c", mediante apresentação de documento de identificação válido e desde que não exista situação impeditiva;

f) havendo mais de um interessado num mesmo processo, os autos originais serão entregues ao primeiro requerente, ficando os demais com cópias;

g) os autos requeridos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da mensagem com aviso de disponibilização para retirada. Após esse prazo, serão fragmentados.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.

Simone Meireles
Gerente de Arquivo e Gestão Documental da 2ª Instância,
de Documentos Eletrônicos e Permanentes - GEDOC

Thiago Grazziane Gandra
Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD

DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS DA EJEF Nº 005/ 2025

Estabelece o rito correlato às fases do processo administrativo disciplinar para apurar o descumprimento de deveres e a prática de ato ilícito pelo corpo discente dos cursos de pós-graduação promovidos pela EJEF.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS DA EJEF, no uso das atribuições que lhe confere o §3º do art. 25 da Portaria n.º 177/2VP/2023, de 28 de junho de 2023, que "dispõe sobre o regulamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF",

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rito correlato às fases do processo administrativo disciplinar para apurar descumprimento de deveres e prática de ato ilícito pelo corpo discente dos cursos de pós-graduação promovidos pela EJEF;

CONSIDERANDO o teor do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 0283840-47.2024.8.13.0000,

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação estabelece rito correlato às fases do processo administrativo disciplinar para apurar descumprimento de deveres e prática de ato ilícito pelo corpo discente dos cursos de pós-graduação promovidos pela EJEF.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será instaurado mediante deliberação do Colegiado do Programa de Pós-graduação da EJEF e conterà, no mínimo:

- I - identificação funcional do discente;
- II - descrição dos atos ou fatos atribuídos ao discente;
- III - tipificação dos deveres infringidos ou dos atos ilícitos cometidos;
- IV - nomes dos integrantes da comissão processante.

§ 1º Uma vez instaurado o processo administrativo disciplinar previsto no *caput* deste artigo, será publicado seu extrato no Diário do Judiciário eletrônico, no qual se divulgarão dados resumidos da instauração e somente as iniciais do nome do discente.

§ 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão processante, composta de três integrantes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação da EJEF, designados pelo Presidente do Colegiado, que indicará, dentre eles, o presidente da comissão.

§ 3º Não poderá participar da comissão processante o cônjuge, companheiro ou parente do discente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º A comissão processante deverá ater-se à descrição dos atos e fatos atribuídos ao discente bem como aos dispositivos legais constantes do Regulamento do Programa de Pós-Graduação da EJEF e do Edital de divulgação do respectivo curso pós-graduação.